

Gerência de Suporte Técnico

Parecer Técnico FEAM/GST nº. 17/2025

Belo Horizonte, 23 de junho de 2025.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) - SLA nº 18750/2025

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: (116537969)

Processo SLA: 18750/2025		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDERDOR:	Cervejarias HNK BR S/A	CNPJ:	21.900.899/0001-79
EMPREENDIMENTO:	Cervejarias HNK BR Ltda	CNPJ:	21.900.899/0001-79
MUNICÍPIO(S):	Passos	ZONA:	Expansão Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Não se aplica (LOC)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:
C-10-01-4	Usina de produção de concreto comum	3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:
Brandt Meio Ambiente Ltda / Frank Carvalho Ferreira		197484
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA:
Fernanda Meneghin Analista Ambiental		1147991-2
De acordo: Liana Notari Pasqualini Gerente de Suporte Técnico		1312408-6



Documento assinado eletronicamente por **Liana Notari Pasqualini, Gerente**, em 24/06/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Meneghin, Servidora**, em 24/06/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116463570** e o código CRC **0086E88C**.

Referência: Processo nº 2090.01.0006480/2025-90

SEI nº 116463570



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 17/2025

PROCESSO DE LICENCIAMENTO Nº: 18750/2025		SITUAÇÃO: Deferimento	Validade: 10 anos
EMPREENDEREDOR:	Cervejaria HNK BR Ltda.	CNPJ:	21.900.899/0001-79
EMPREENDIMENTO:	Cervejaria HNK BR Ltda.	CNPJ	21.9000.899/0001-79
MUNICÍPIO(S):	Passos	ZONA:	Expansão Urbana
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-10-01-4	Usina de produção de concreto comum	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Brandt Meio Ambiente Ltda/ Frank Carvalho Ferreira	CTF 197484		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Fernanda Meneghin Analista Ambiental (Engenheira de Alimentos)	1.147.991-2		
De acordo: Liana Notari Pasqualini Gerente de Suporte Técnico	1.312.408-6		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 17/2025

1. Introdução e Histórico do empreendimento

O empreendimento Cervejarias HNK BR S/A, atua no ramo da fabricação de cervejas, localizada no município de Passos/MG. As licenças prévias e de instalação foram concedidas ao empreendimento em 26-1-2023 para instalação de todo complexo industrial, incluindo a atividade de Usina de produção de concreto comum, cuja operação auxiliaria na implantação da fábrica de cerveja.

Após instalada a usina de concreto, em 12-6-2024 foi dado início a operação sem a devida licença para esta finalidade, por este motivo, o empreendedor será autuado, e o pedido de licença de operação passou a ter caráter corretivo. Desta forma, em 12-6-2025 o empreendedor formalizou o presente pedido de Licença de Operação Corretiva enquadrado como Licença Ambiental Simplificada – “LAS” via Relatório Ambiental Simplificado – “RAS”. O processo foi formalizado na plataforma SLA sob número 18750/2025. O RAS foi apresentado sob responsabilidade da empresa de consultoria ambiental Brandt Meio Ambiente Ltda.

É importante ressaltar que em 29-5-2025 foi concedido ao empreendimento a Licença de Operação Parcial para a atividade de fabricação de cerveja e demais atividades acessórias como estação de tratamento de efluente, estação de tratamento de água e emissário. Apesar do início da operação de parte do empreendimento, ainda ocorrerão obras para a instalação de toda capacidade licenciada na fase de LI, o que faz o empreendedor manter a operação da usina de concreto e de alguns canteiros de obra.

Considerando que a usina já se encontra operando e que houve a Licença Prévia e de Instalação para esta atividade, não incidiram critérios locacionais neste momento e nem a validação de alternativas técnicas e locacionais. Não serão necessárias novas intervenções e as questões relacionadas à intervenções e compensações foram tratadas e aprovadas no contexto da LP+LI que considerou a área da Usina de Concreto. (Certificado

A capacidade de operação da Usina é de produzir 84 m³ de concreto por hora, ficando o empreendimento enquadrados pela DN 217/2017 como médio porte e classe 3.

O presente parecer tem o objetivo de subsidiar a decisão do Diretor de Gestão Regional na decisão da concessão do pedido pleiteado.

2. Caracterização da atividade

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a produção de concreto para utilização nas frentes de obra da fábrica de cerveja. Possui capacidade nominal de fabricar 84 m³/h de concreto.

O empreendimento encontra-se localizado em área considerada zona de expansão urbana, e se localiza dentro do complexo industrial da Cervejaria HNK na Rodovia Passos-Glória (São João Batista do Glória) km 355,45. Possui área total de 1,53 há, sendo 0,5 ha de área construída para a usina, entretanto 1,03 ha de área útil (Figura 2-1). Conta com 11 empregados que fazem parte do quadro funcional da Cervejaria.



Figura 2-1: Localização da usina de concreto da Cervejaria HNK



Fonte: SLA 18750/2025

A usina é composta por uma área de armazenamento, pesagem e carregamento de agregados (areia e brita), silo e balança de cimento. O processo de mistura é realizado dentro de caminhões betoneira, portanto a área da usina basicamente é utilizada como armazenamento e carregamento de materiais. A área destinada à lavagem dos caminhões e equipamento é impermeabilizada, contendo drenagem que segue à reservatórios passando por caixas de sedimentação. A água é reutilizada no processo. As Figura 2-2 e Figura 2-3 identificam o local e suas respectivas unidades.

Como matéria prima é utilizada areia, brita e cimento fornecidos por empresas da região, a utilização de água é proveniente do SAAE (municipal) sendo previsto consumo máximo de 502 m³/mês, é utilizada na incorporação ao produto, na lavagem de pisos e equipamentos e para consumo humano. Os principais equipamentos são: compressor com capacidade nominal de 120 psi, central dosadora (usina) tipo 4 com capacidade de 40 m³/h, 1 pá-carregadeira e 6 caminhões betoneiras com capacidade de 8m³.



Figura 2-2: Vista geral da Usina de Concreto



Fonte: RAS, 2025

Figura 2-3: Vista geral da Usina de Concreto – segunda vista



Fonte: RAS, 2025

Os principais impactos inerentes à atividade e identificados no RAS são a geração de efluentes sanitários e águas de lavagem de pisos e equipamentos, emissões atmosféricas em fontes difusas, geração de resíduos sólidos, ruídos e vibrações e impacto sobre a fauna.



Os efluentes sanitários são gerados pelos refeitórios, vestiários e sanitários. Considerando apenas os operários da usina (11) foi previsto o volume de 1,8 m³/dia, são direcionados à fossa séptica e os despejos ocorrem na rede de coleta SAAE. Apesar da estimativa segregada do número de operários estas atividades ocorrem no interior do empreendimento em conjunto com toda a fábrica. A área é completamente impermeabilizada contendo sistema de drenagem, assim, as águas de lavagem dos caminhões betoneiras e demais equipamentos passam por caixa de sedimentação e segue para reutilização. Foi prevista a geração de 80 m³/dia.

As emissões atmosféricas estão previstas a partir da movimentação dos materiais nas pilhas de matéria prima, correias transportadoras, dosadoras de materiais e alimentação da planta. Além destas áreas específicas da produção foram consideradas as emissões a partir das pilhas e pátios expostos, combustão dos motores veiculares e suspensão de material nas vias de acesso devido ao movimento de veículos. Para controle são utilizados aspersores de água nas pilhas e baias, aspersão de agua nas vias internas por meio de caminhões pipa e filtro tipo “wam” instalado no silo de cimento.

Os resíduos sólidos gerados pela operação da usina são papel/papelão provenientes de embalagens de aditivos e resíduos da construção civil. Foram classificados conforme ABNT NBR 10.004 como IIA – não inertes e não perigosos. Ambos são armazenados temporariamente em caçambas, papel e papelão destinados à reciclagem e os resíduos de construção civil destinados a aterro Classe II. O empreendimento possui PGRS abrangente à todas as áreas da unidade industrial, incluindo a usina de concreto.

A geração de ruídos foi citada nos estudos como provenientes do movimento e operação das máquinas e equipamentos, assim como os impactos sobre a fauna.

É importante ressaltar que o empreendimento possui programas que contém medidas mitigadoras e monitoramentos que são aplicados no empreendimento, incluindo a usina de concreto a saber: programa de monitoramento da qualidade do ar, programa de monitoramento de ruído ambiental, programa de gerenciamento de resíduos sólidos, subprograma de afugentamento e resgate de fauna, programa de fauna atropelada, programa de monitoramento de fauna vetora, dentre outros.

A Cervejaria HNK – Unidade Passos conta com estação de tratamento de efluentes, estação de tratamento de água, centro de triagem e armazenamento temporário de resíduos que serão utilizados para a operação do empreendimento. Na ocasião da análise do pedido de Licença de Operação da cervejaria foram avaliados os monitoramentos de ruídos e qualidade do ar, que se apresentaram dentro dos padrões estabelecidos pelas legislações. Configurou como condicionante da LO nº 4510, de acordo com Anexo II do Parecer Único 22/2025, os programas de automonitoramento, que incluem os impactos previstos na operação da Usina de concreto (qualidade do ar e geração de resíduos sólidos). Os automonitoramentos da LO estão replicados neste parecer no Anexo II no que tange aos aspectos identificados pela usina de concreto, devendo empreendedor manter a frequência e envio conforme estipulado pela LO 4510.

A operação da Usina de Concreto ocorrerá enquanto houver instalações dentro do empreendimento, sendo assim, caso ocorra a possibilidade de paralização e encerramento



da atividade o empreendedor deverá seguir o estipulado pelo Art. 38 do decreto 47.383/2018: “*o empreendedor deverá comunicar ao órgão ambiental responsável pelo licenciamento o encerramento de atividade ou de empreendimento (...) no prazo de até trinta dias, contados da data de encerramento*”, acompanhado de estudos e demais documentos necessário estipulados no decreto e que eventualmente possam ser solicitados pelo órgão ambiental.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Cervejaria HNK BR Ltda” para a atividade de “Usina de produção de concreto comum”, no município de Passos-MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes de automonitoramentos estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação da Cervejarias HNK BR Ltda

Empreendedor: Cervejarias HNK BR S/A.

Empreendimento: Cervejarias HNK BR Ltda.

CNPJ: 21.900.899/0001-79

Município: Passos.

Atividade: Usina de produção de concreto comum

Código DN 217/17: C-10-01-4

Processo SLA: 18750/2025

Validade: 10 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.

3.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, anualmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

3.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)



Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, anualmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da FEAM, face ao desempenho apresentado